Câmara Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 326/2007

Ementa.: Dispõe sobre o Orçamento Anual da Câmara Municipal de Vassouras para o exercício de 2008.
Autor.: Mesa Diretora.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras,

Faço saber que a Câmara Municipal , aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vassouras, para o exercício de 2008, é estimado em R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), fixando a despesa em igual importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante o repasse pelo Poder Executivo, de acordo com o orçado para as despesas.

Art. 3º - A Despesa obedecerá ao seguinte desdobramento:

01.01 – PLENÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA **R$ 340.000,00**

PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO LEGISLATIVA

0101.01.031.0005 2.2002 - Remuneração dos Vereadores

3.1.90.11.01 – Venc. Vant. Fixa/ Pessoal Civil R$ 340.000,00

02 – SECRETARIA DA CÂMARA LEGISLATIVA		**R$ 1.426.000,00**
PROCESSO LEGISLATIVO		
01.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0102.04.122.0002 2.2003 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.1.90.11.02 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS/ PESSOAL CIVIL	R$	750.000,00
3.1.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL	R$	90.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA FÍSICA	R$	20.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURÍDICA	R$	250.000,00
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS, CUSTOS E TAXAS JUDICIAIS	R$	10.000,00
3.3.90.92.00 - DESPESAS EXERC. ANTERIOR	R$	5.000,00
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	1.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$	100.000,00
0102.09.271.0003 2.2005 . ENCARGOS SOCIAIS	**R$**	**218.000,00**
3.1.90.13.02 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS	R$	218.000,00
0102.09.272.0003 2.2005 . ENCARGOS SOCIAIS	**R$**	**26.000,00**
3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FUPREVAS	R$	26.000,00
0102.09.271.0004 2.2018 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**R$**	**30.000,00**
3.1.90.01.00 – APOSENTADORIA E REFORMAS	R$	30.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		**R$ 2.040.000,00**

Art.4º - O Orçamento será reajustado na mesma proporção dos índices de correção a serem adotados pelo Executivo.

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo através de seu Presidente, autorizado na forma da legislação vigente, abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2008, mediante Decreto- Legislativo, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Resolução para suprimento de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2007.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Presidente

Pedro Paulo Andrade dos Santos
Vice-Presidente

Valdeci Gomes Vieira
1º Secretário

Elias Gonzaga dos Santos Filho
2º Secretário